

Lei n.º 86/72  
( de 25 de Setembro de 1972 )

Concede reajustamento  
ao funcionalismo e dá ou-  
tras providências.

O Prefeito Municipal de Jacau do  
Pauçinho.

Faco saber que a Câmara Muni-  
cipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Ficam reajustados os níveis  
do funcionalismo da Prefeitura Municipal  
de Jacau do Pauçinho, Estado de Alagoas,  
na base da tabela inclusa, com os seus  
respectivos valores.

Parágrafo único Fôlego efeito do  
previsto neste artigo, ficam, igualmente ele-  
vados, na mesma proporção, os cargos iso-  
lados e de provimento efetivo, ora existentes.

Art. 2.º O reajustamento de níveis com  
os seus respectivos valores, constante do ar-  
tigo anterior, passará a vigorar a partir de  
primeiro de janeiro de 1973.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor a par-  
tir do dia primeiro de janeiro do ano de

de 1.912.

Art. 1.º Revogam-se as disposições em esse  
Decreto.

Prefeitura Municipal de Guean do Povo  
25 de setembro de 1.912.

Avelino Firmino de Oliveira  
Prefeito

Rocyr de Oliveira Santos  
Secretário

A presente lei, eutáca, digo lei foi pu-  
blicada e registrada na Secretaria da Pre-  
feitura Municipal de Guean do Povo,  
em 25 de setembro de 1.912.

Rocyr de Oliveira Santos  
Secretário

Tabela

Nível	Valor
01	60,00
02	67,00
03	79,00
04	91,00
05	103,00
06	115,00

## Continuação da Tabela

Nível	Valor
07	150,00
08	177,00
09	250,00
10	300,00
11	350,00

Lei n.º 87  
De 25 de Setembro de 1979.

Altera a estrutura do cargo de Supervisor Municipal e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Givau do Ponciano, Estado do Rio Aragoas.

Faco saber que a Câmara Municipal de Givau do Ponciano decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica criado, digo, Fica o cargo de Supervisor incorporado ao quadro do Departamento Municipal de Educação e Cultura desta Municipalidade, alterado em sua estrutura, para classificações de provimento efetivo.

Art. 2.º O atual ocupante do cargo, de